



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1811001/2022 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

DATA DE ABERTURA: 14/12/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 14/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico: http://bnccompras.com.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, SISTEMA DE ALARME E PRONTO ATENDIMENTO IN LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

- 12 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Descrição do Objeto (Anexo I);
 - Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
 - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
 - Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
 - Termo de Adesão BNC (Anexo VI);
 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
 - Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)
 - Minuta do Contrato (Anexo IX)

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





- 2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.17.4 Que se enquadrem nas vedações prévistas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18. A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 2.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 Ponta Grossa PR, ou através do E-mail: https://bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 31. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: http://bnccompras.com.
- 32 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 33. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 34 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.





- 35. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **36** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. A proposta escrita inserida junto aos documentos de habilitação deverá conter todos os dados da licitante, em papel timbrado e assinada, conforme modelo do anexo II, sob pena de inabilitação

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BNC

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **51.1** Valor unitário
 - **512** Marca:
 - 513 Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 57.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.23. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário. levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de centavo real.





- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. <u>ATENÇÃO!</u> APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, O SISTEMA DISTRIBUIRÁ AUTOMATICAMENTE O VALOR OFERTADO NO LOTE, PROPORCIONALMETE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO POSSÍVEL O LICITANTE DEFINIR OS VALORES UNITÁRIOS MANUALMENTE.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- .7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

82 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

821 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

822 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;





- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

f) Relação dos veículos, a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, informando ano de fabricação, modelo, marca e capacidade de lotação, com assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital;

g) Declaração de cumprimento das exigências do artigo 138 do código de transito brasileiro. (anexo VIII)

823 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{Ativo}{}$	Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passi	vo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
Pa	assivo Circulante + Passivo Não Circulante
T.C =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

- b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

824 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;





- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- g.1)Apresentar também certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.
- 8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.8.** A Secretaria Municipal de Educação avisará com antecedência sobre o prazo para apresentação dos veículos e assinatura do contrato.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTAVENCEDORA

- 91. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 92. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 93. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 94 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 95. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 96. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* http://bnccompras.com.
- 12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.2. Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes as- segurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal http://bnccompras.com.
- 12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.





- 12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- **12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço http://bnccompras.com. que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos informados no Termo de Referência.

14. - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/ateste de recebimento dos materiais e da documentação de Regularidade fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma informará os locais determinados.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico http://bnccompras.com.
- **16.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.





16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

16.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8.

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal http://bnccompras.com, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 29 de Novembro de 2022.

SCHEILA LUIZA LAVALL PREGOEIRA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, pelo período de 12 meses.
- 1.2 A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

		1
LOTE	ITÉM	DESCRIÇÃO
01	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato. EMIEF VANIA MESQUITA S.
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF VANIA MESQUITA S.
	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato. EMIEF JOSÉ L. BÚBOLA
02	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF JOSÉ L. BÚBOLA
03	01	Implantação Inst. E Manut: De Sistema de Alarmes com comodato. DEJANIRA M. DE LIMA
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas DEJANIRA M. DE LIMA
04	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato PRIMEIROS PASSOS
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas PRIMEIROS PASSOS
05	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato DEPÓSITO MERENDA
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas DEPÓSITO MERENDA
06	01	Implantação Inst. E Manut: De Sistema do Alarmes com comodato EMIEF DIETEHELM BIRK
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF DIETEHELM BIRK
07	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato EMEIEF CURUMIM
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMEIEF CURUMIM
	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato EMIEF MACHADO DE ASSIS
08	, 02	Fornteimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF MACHADO DE ASSIS
	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato ALMOXERIFADO
09	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas ALMOXERIFADO
09	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas ALMOXERIPADO





<u> </u>		
10 01 Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato SEMED 02 Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas SEMED		
11	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato EMIEF PROF. DORALINA RUARO Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF PROF. DORALINA RUARO
12	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato EMIEF MARIO DAGOSTIN
12	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas EMIEF MARIO DAGOSTIN
13	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato. ESCOLA NOVA SETOR INDUSTRIAL
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas ESCOLA NOVA SETOR INDUSTRIAL
14	01	Implantação Inst. E Manut. De Sistema de Alarmes com comodato. CRECHE MUNICIPAL ODAIR VIDEIRA
	02	Fornecimento de sistema Monitoramento E seg. Eletrônica 24 horas CRECHE MUNICIPAL ODAIR VIDEIRA

2. JUSTIFICATIVA

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos descritos nos Anexo I e Anexo II, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Împõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois serão intimidados pelas câmeras de segurança.





- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde a comunidade escolar está ausente;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no Termo de Referência;
- 3.2. Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no TR poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:
- 3.3.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento descritos no TR, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja, toda a





infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

- 3.4 para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previsto na proposta:
- 3.4.1 Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local constante neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação: a) 01 (uma) central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel, 01 (uma) sirene, 01 (uma) bateria, 01 (um) nobreak, fiação e demais dispositivos necessários para a instalação;
 - 3.4.2 Deverão ser instalados sensores magnéticos e infravermelhos para monitoramento nas dependências dos estabelecimentos determinados no TR.

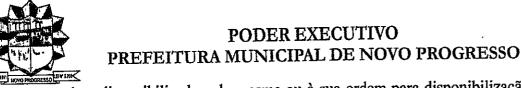
04. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na (s) Ordem (ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso Pará.
- 4.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinicio da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.
- 4.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.
- 4.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação tática deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento;





- 4.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar de imediato o **Fiscal de Contrato e Secretária de Educação**, mensagem via WhatsApp, enviar equipe de pronta resposta in loco, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores, a Empresa deve acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar).
- 4.5 Não serão aceitos serviços executados em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal.
- 4.6 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.
- 4.7 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 4.8 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 4.9 O quantitativo do TR poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 4.10 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.
- 4.11 Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- 4.12 Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.
- 4.13 O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em





área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

- 4.14 Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 4.15 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 4.16 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 4.17 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 4.18 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente Termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.19 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, a Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.20 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.21 Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.
- 4.22 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados





- do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 4.23 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.24 Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.
- 4.25 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 4.26 Fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pela Secretaria Municipal de Educação durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos Contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.
- 4.27. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 4.28 Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.





- 4.29 A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.
- 4.30 A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.
- 4.31 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.
 - 4.32 O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.
 - 4.33 Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.
- 4.35 A Contratada deverá manter a Secretaria Municipal de Educação permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos.
- 4.36 Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.
- 4.37 Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.
- 4.38 A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE. Corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema; em suas peças





e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATA.

5. DAS GRAVAÇÕES DE IMAGENS

5.1 consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante as 24 horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 10 dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - 6.4 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
- 6.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas oriundas dos contratos serão pagas com o recurso do FME (Fundo Municipal de Educação).

FICHA	540	
UNIDADE	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0006.2046.0000	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
CATEGORIA	3,3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS-TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE 5 DE RECURSO:	0-01-00-550-000	RECURSOS ORDINÁRIOS





8- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços prestados e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9- O VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM AS COTAÇÃOES É DE:

VALOR ESTIMADO R\$ 352.700,00

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Ficará designada para fiscalização dos contratados a servidora Sabrina Sousa de Araújo, Celular: 093- 98400-5058 e-mail Sabrina tapajos@hotmail.com, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93:
- 10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





10.4- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.5 - Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá vigência diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser estendida, segundo a Conveniência e o interesse da CONTRATANTE, não extrapolando o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

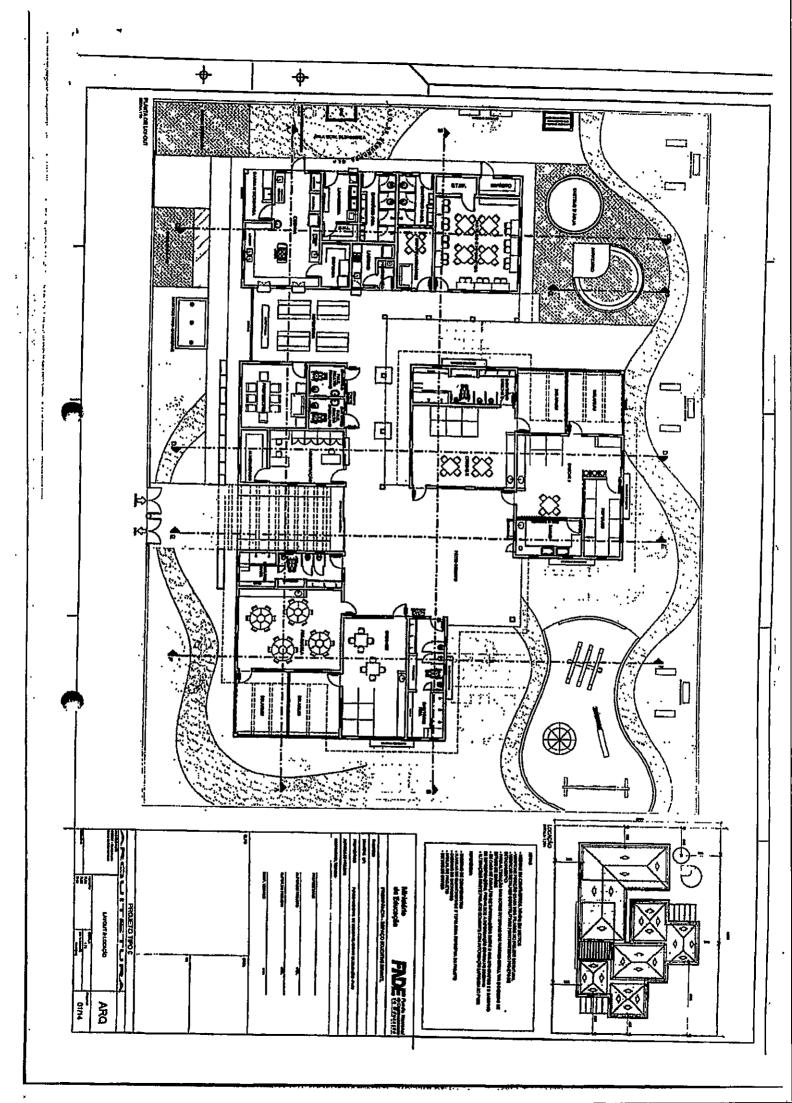
Ires Melman Secretária Municipal de Educação Portaria N°009/2021-GMP/NP

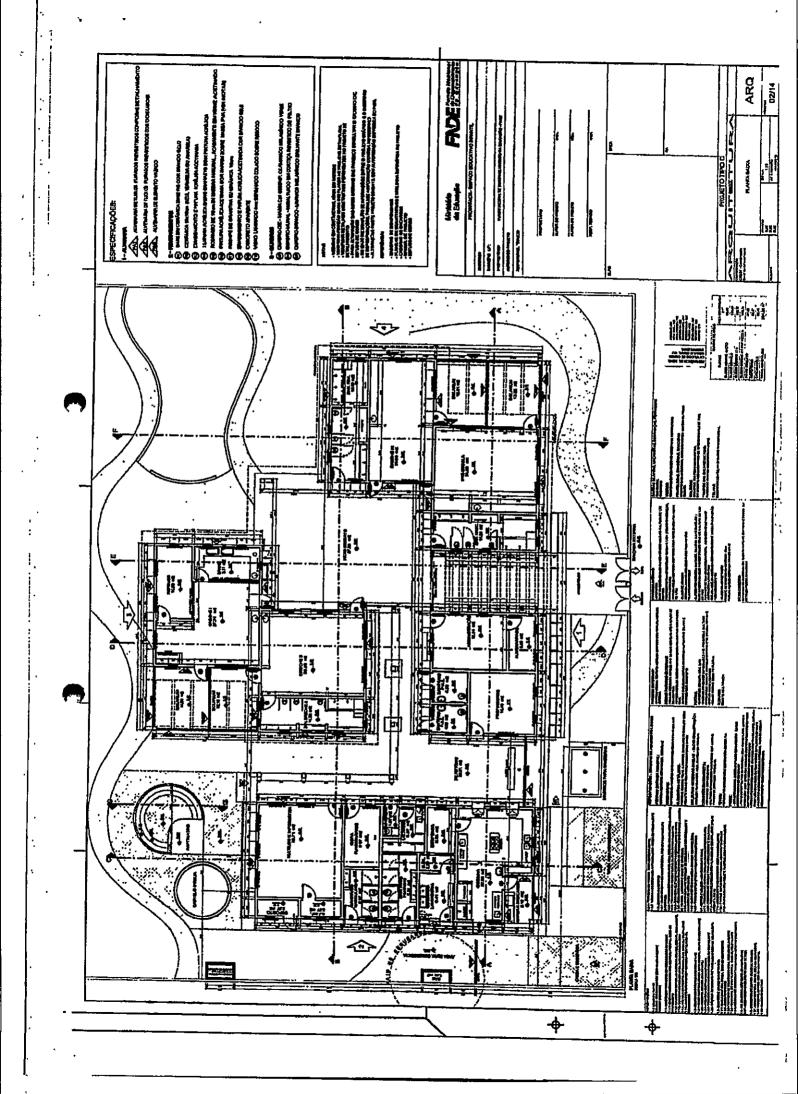


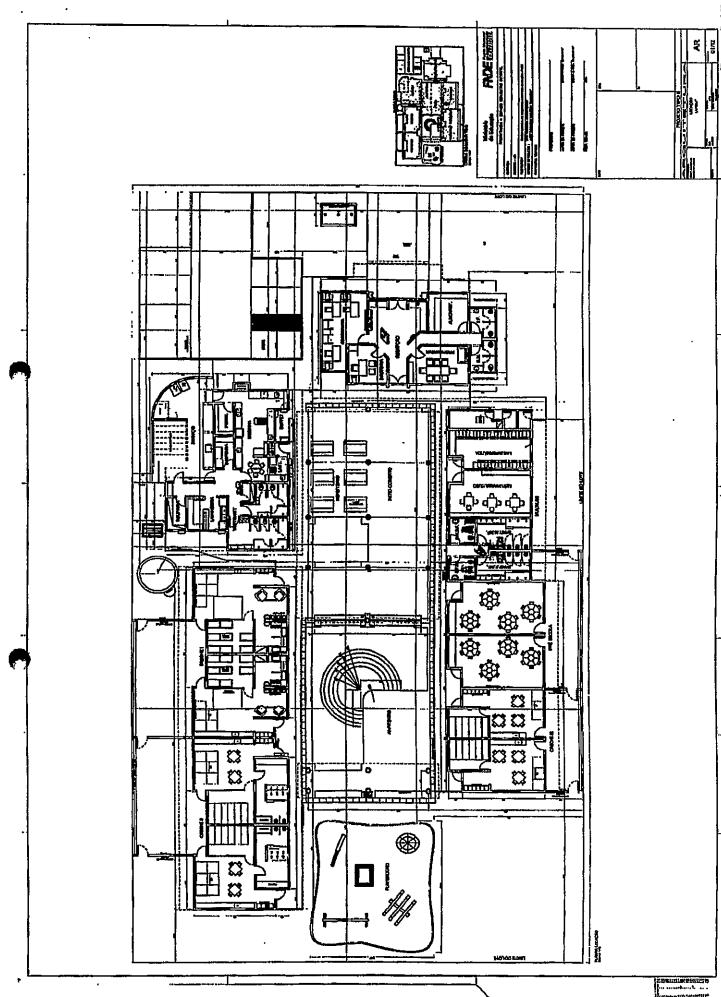


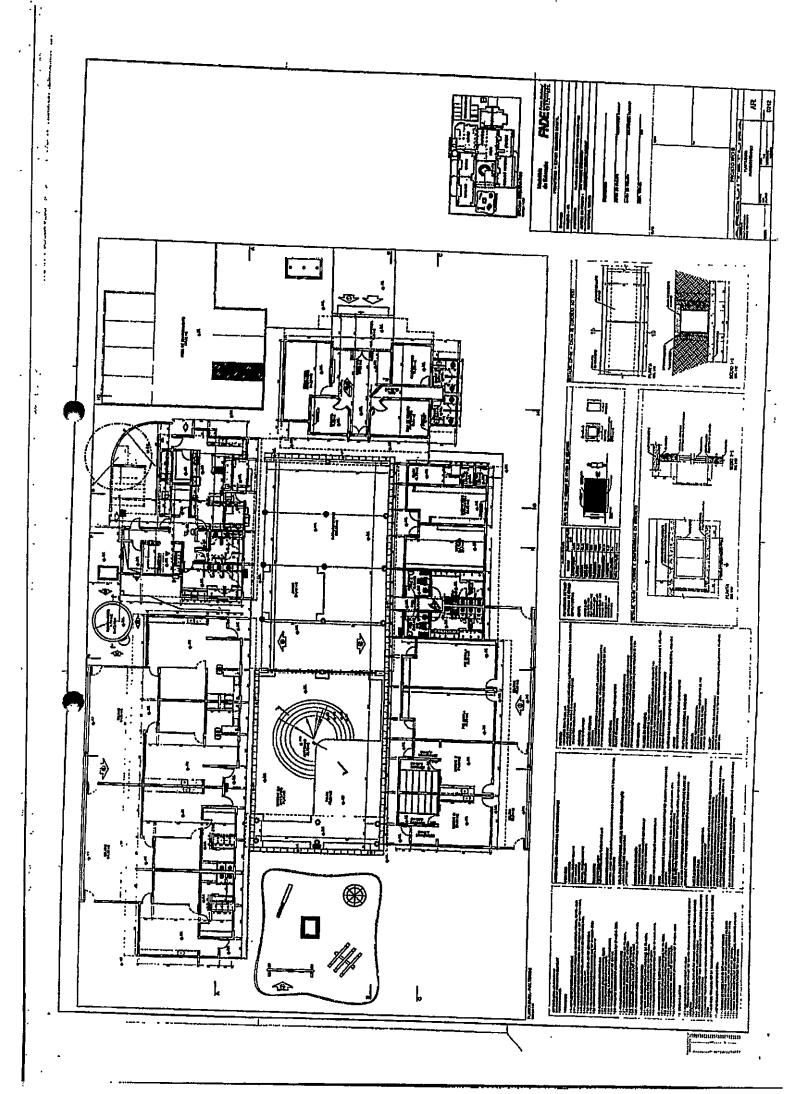
ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO SISTEMA DE SEGURANÇAE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

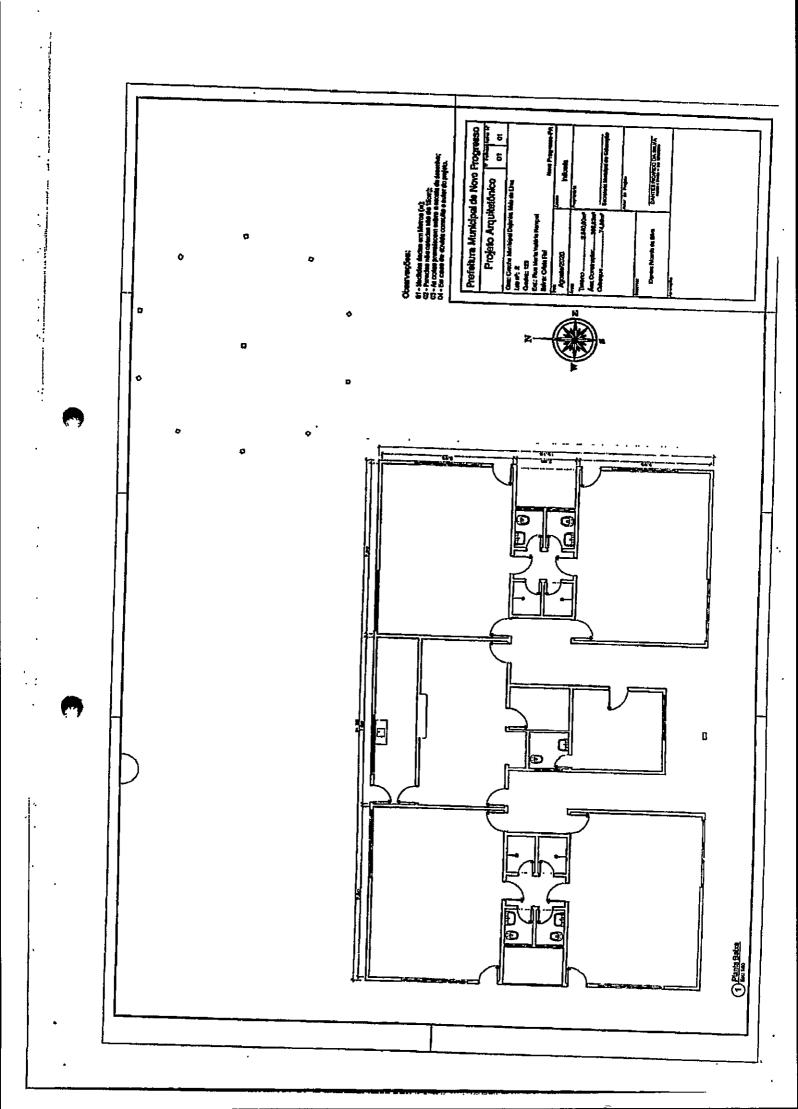
- 1. EMIEF VANIA MESQUITA SILVÉRIO RUA SÃO LUIS, BAIRRO JARDIM SANTARÉM, S/N
- 2. EMIEF JOSÉ LÁZARO BÚBOLA RUA AYMORÉ, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Nº 714
- 3. DEJANIRA MELLO DE LIMA RUA MARIA VALÉRIA REMPEL, BAIRRO CRISTO REI, N°83
- 4. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS AVENIDA JOÃO ATILES, BAIRRO JARDIM PLANALTO, S/N
- 5. DEPÓSITO MERENDA RUA ROBSON GARCIA, S/N, BAIRRO JUSCELÂNDIA
- 6. EMIEF DIETEHELM BIRK RUA TERZINHA MONTE, BAIRRO BELA VISTA, S/N
- 7. EMELER CURUMINE RUA TUPY, BATTERO RUI PIRES DE LIMA, Nº1353
- SINDLY MAKCHANDO DE VICOLE RUM PROFESSORA MANCIA ILIÚCIA DA SILVA, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL
- AVENOXEDRIFADO RUM TON LOBIMISAN, BAIRRO JARDIMIRI ANALTO
- 10. SEMEDE A
- ARGAS SINGBAIRRO SANTA LUZIA MCENTER-PROFEDORATINATRIES
- RUA 15 DE NOVEMBRO BAIR
- EMILIE MARIO DAGOSTEN RUA ELE SABVADOR, BAIRRO JARDIM MERIO
- IS IESCOLANTO VANSBITORUNDUSTRE VI
 - RUA AZAUDIA SVN BAIRROS DICKUL DE CRECHE MUNICIPAL ODAYR VIDIARA DVADOR BAIRRO PAREDI

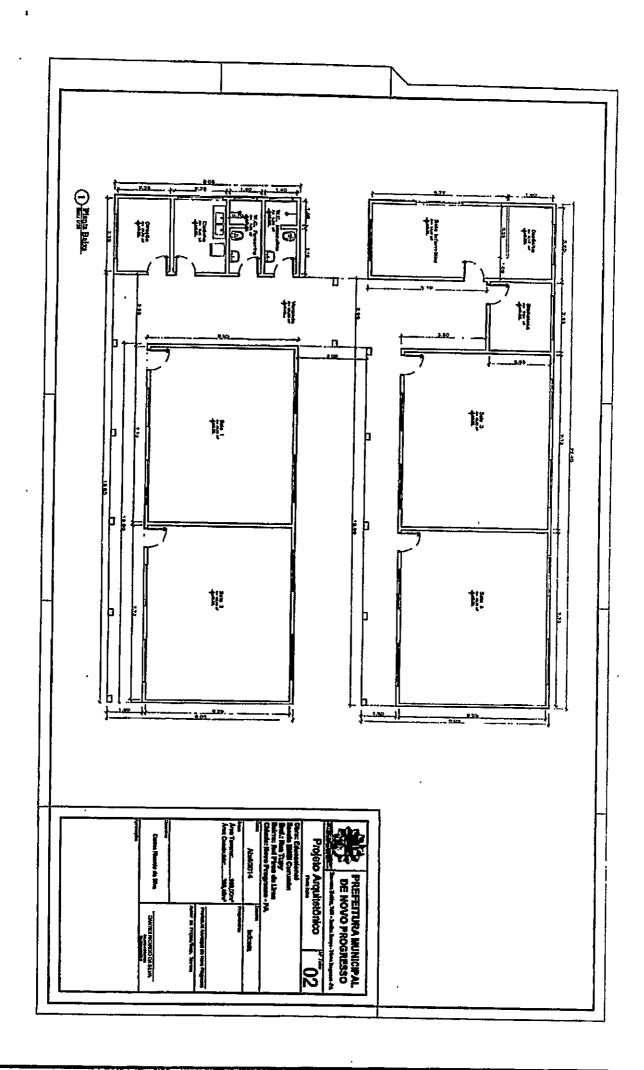


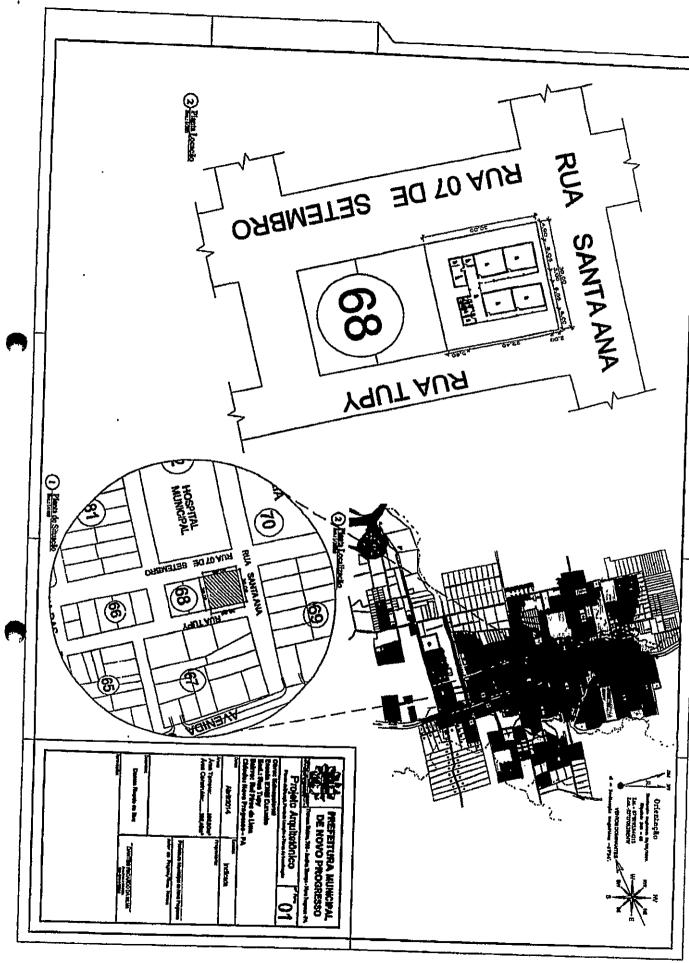




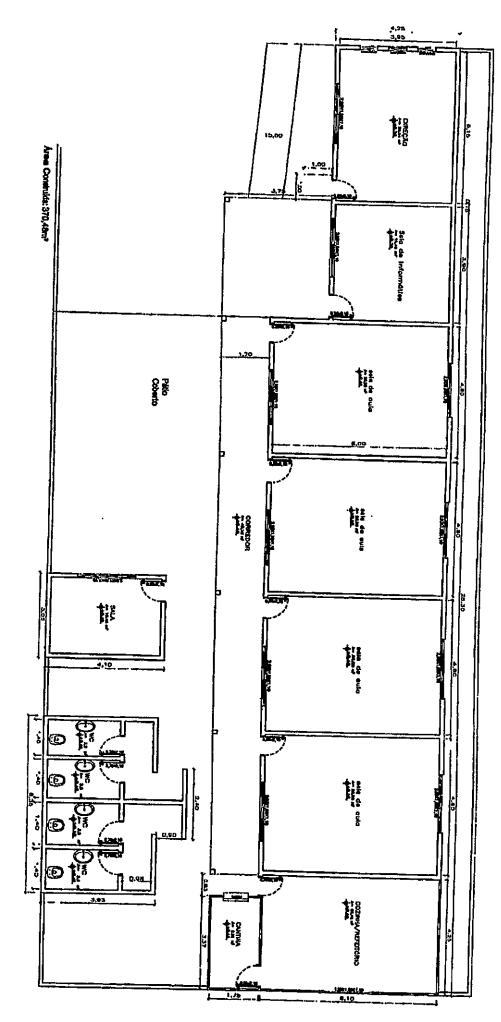


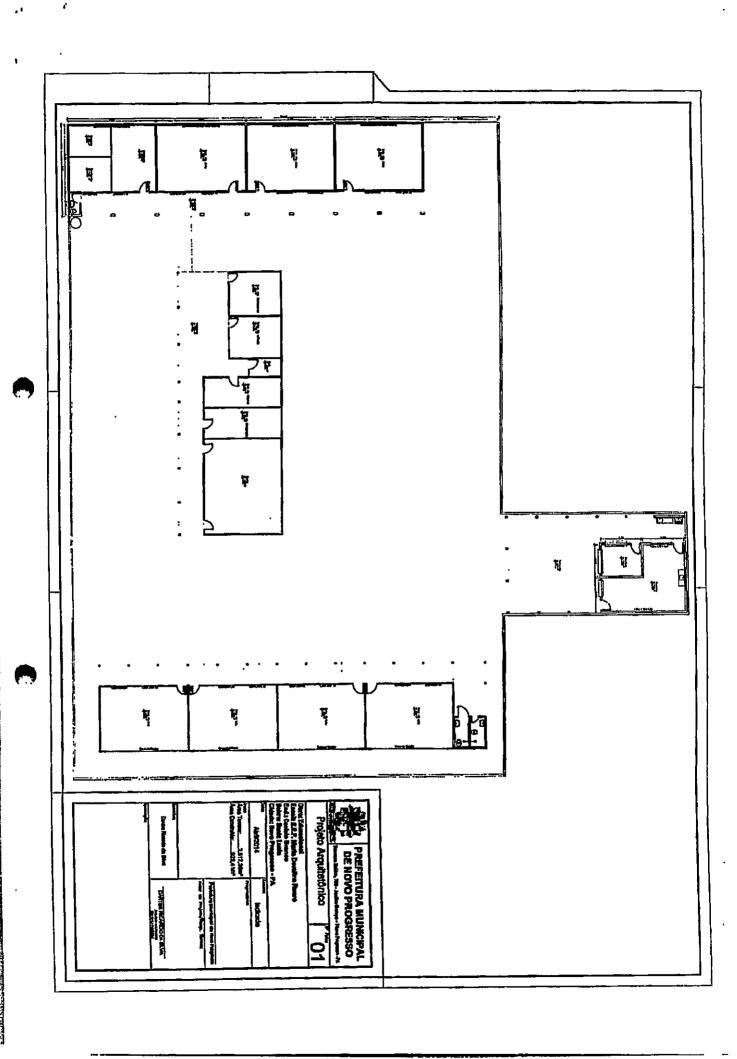


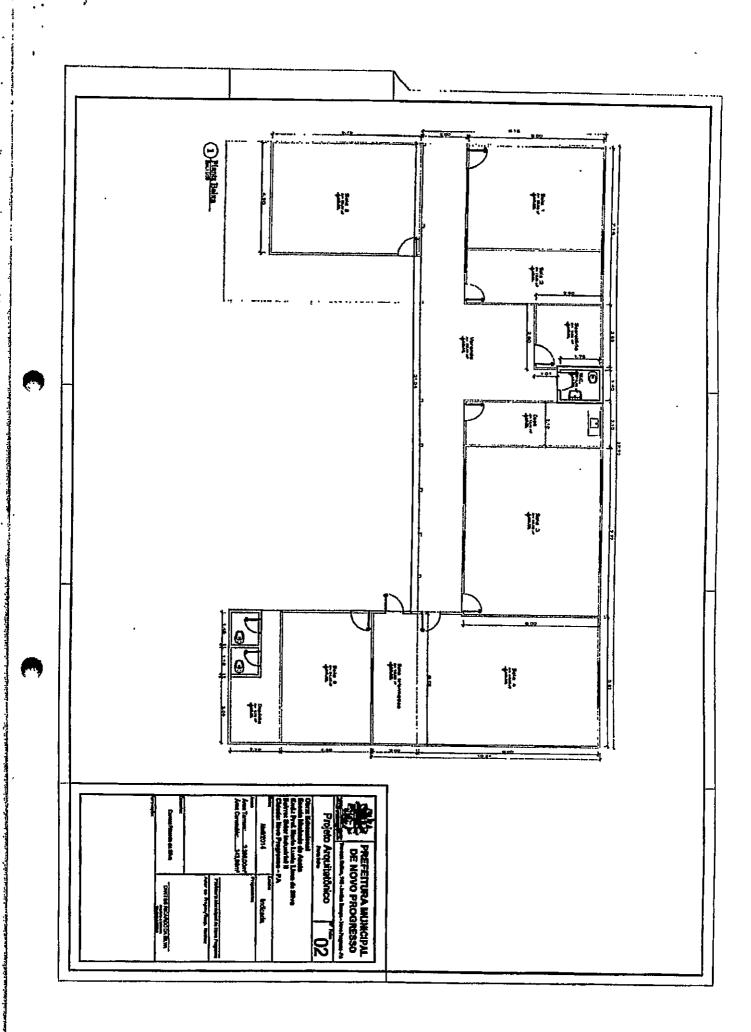


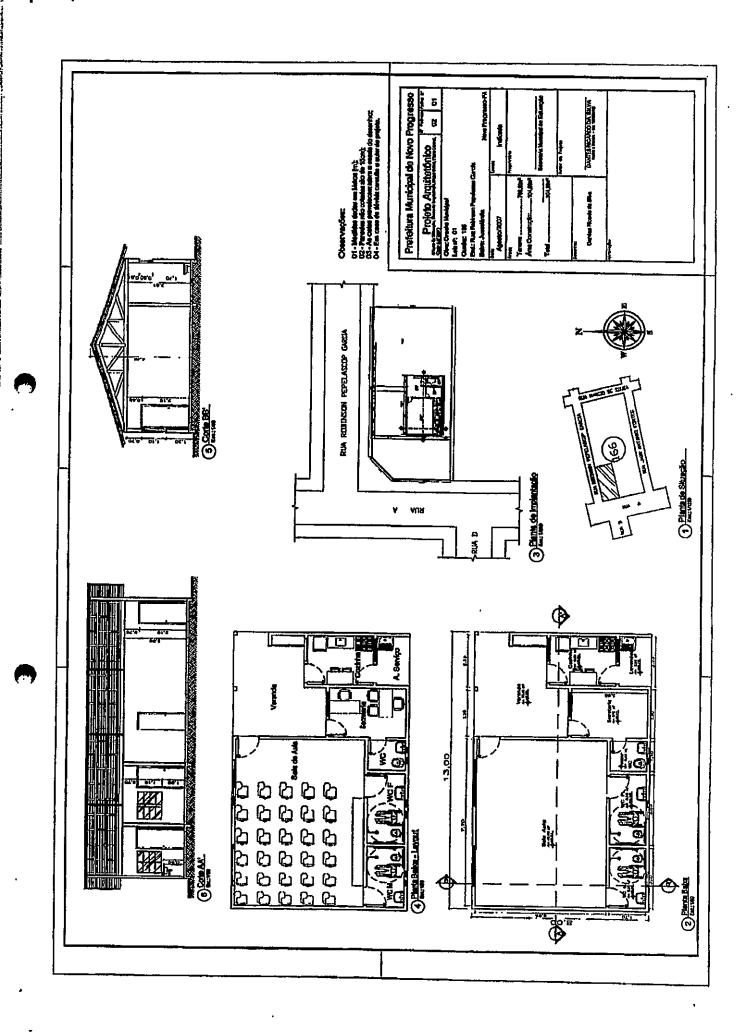


P 圳 胀 177. 377. 噩 噩 豳 ESC. MUN. DE ENS. FUND, VÁNIA MESQUITA BAIRRO SANTABEM - NOVO PROGRESSO-PA EVENTA SECT STAFF OF CORPUTATION CORP.E WE BE ARQUITETURA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CANTES EXCLUSION ON SALVA









H h 计 I in 排 lh i ij 9999998 9999998 9698998 888888 900000 පපපපපප 医自己自己自己

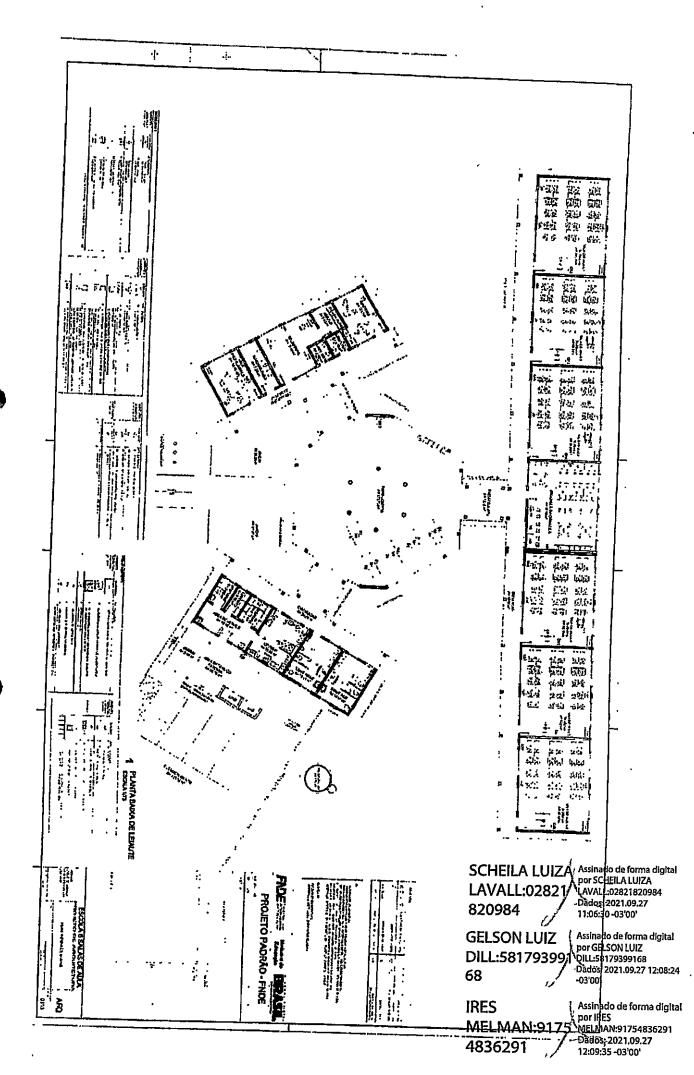
E.M.E.I.E.F Mário Dagostim

, |

.

! | |

⊕ COLEVY: © Eacht de fronts (2) Phay the Status **数**), Q Ħ Ħ 孤 觏 (S.Etania de Cobertus · 1 AUGAU03 Prefeitura Municipal de Novo Progresso Projeto Arquitetónico WIND CONTRACTOR 10 10





Fundo Municipal de Educação Travessa Belém - 768 Jardim Europa CEP.: 68193000 CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso

Pará



Página 1 de 2

		NOVO Progresso Pará	
Ite	miCódigo:RE	Upescricaodorarioduro/servico Unidade Quantidade Valor Médio Valor	Fotoli I
			ii otal
7	012.014.02	22 FURNECIMENTO DE SIST. MONIT.E SEG.ELETRÔNICA M 12 1.140,00 13.6i Especificação: Fomecimento de Sistema de Monitoremento o Soguero de Ficha de 1.140,00 13.6i	80,00
25	012.014.02	21 IMPLANTAÇÃO INST MANUT DE CICT DE ALADAGO COM	
	0 1210 14.02	Especificação : implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F PROFª VÂNIA MESQUITA SILVÉRIO	60,00
9 H G G	*:	Total ->	40.00
,	000000002	会EOMEZ DEMIE FOOSE EBUBOLA WAS A MEMORIA W	40,00
5	012.014.01	14 FURNECIMENTO DE SIST. MONIT. E SEGURANCA ELEMA	30,00
26	012.014.01		
		BÚBOLA RELIGIO - Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. JOSÉ LÁZARO	:0,00
1122	700000000	Total -> 13.400,00 25.94	(n nn
113 <u>.</u> 6	012 014 01	FEDNICAL TO SELLIMANT DEILIMANT DEIL	····
Ü	012.014.01	Especificação: Fornecimento de Sistema de Montroramento e Servicio Filipa 12 1.140,00 13.68	0,00
24	012 014 014	MÉLO DE LIMA 5 IMPLANTAÇÃO, INICE MANUEL CIOTA DE LA CONTROL DE SEGURANÇA ELECTORICA 24 horas. CRECHE MUNICIPAL DEJANIF	ŧΑ
	012.014.01		0,00
		Total b	₹A .
<u> </u>	00000004	##POTEZ#VODEOUF1000000000000000000000000000000000000	0,00
2	012.014.018	8 FORNECIMENTO DE SIST. DE MONIT. E SEGURANÇA EM 12 1.140.00 13.69	
		Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	0,00
27	012.014.017	7 IMPLANTAÇÃO INST E MANUT DE SISTEMA DE ALADA OLA	0.00
		Especificação: Implantação, instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	7,00
	กกกกกกกร	Total -> 15.540,00 28.080 LOTE 5 DEPOSITO MERENDATES COLAR MUNICIPALITY OF THE TOTAL TOTA	0,00
4	012.014.012	2 FORNECIMENTO DE SIST, MONIT. E SEGURANÇA ELE M 12 1.140.00 13.690	英语
		Especificação: Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Societados Electricas de 1.140,00 13.680	2,00
22	012.014.011	IMPLANTAÇÃO, INST. MANUT DE SISTEMA DE ALABA DE ALABA DE	
		ESPECIFICAÇÃO : Implantação. Instalação e Manutenção do Sistema do Atendo do Atendo do Octobro do 9,300),00
*****		Tatal b All Market Sales Control of the Control of	:
Life.	00000006E	TOTE 67 EMIER DIETEHEUMBIRKT 2 2 3.040	
1	012.014.024		
	*****	INFANTIL DIFTHEI M BIRK	,,00
18	012.014.023	IMPLANTAÇÃO, INST. E MANUT. DE SIST. DE ALARMES SV Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alamas 1 14.400,00 14.400	3.00
		INFANTIL DIETHELM BIRK	,
	0000000	Total -> 15.540,00 28.080 LOTETA EMIER CURUMIM 28.080 FORNECIMENTO DE SIST. MONITORAMENTO SEGURA M	,00
10	012.014.026	FORNECIMENTO DE SIST. MONITORAMENTO SEGURA M 12 1,140,00 13,690	
		Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. EMEIEF CURUMIM IMPLANTAÃO, INST. E MANUT.DE SISTEMA DE ALARI SV 12 1.140,00 13.680	,00
-	· · · · · · · · · · · · · · · · ·	Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmos com Caracleta 12.260,00 12.260	,00
1.57	กักกักกักกัด	12 400 00 07 07	.00
8	012.014.020	FORNECIMENTO DE SIST. MONIT, E SEGURANÇA ELET M 12 1.140.00 13.680	·
		Especificación: Formecimiento de Sistema de Monitoremento o Constrante Eletronicio de la 1990 de 1990	,00
23	012,014.019	IMPLANTAÇÃO, INST. MANUT. DE SISTEMA DE ALARM SV 1 12.260,00 12.260, Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. MACHADO DE ASSI Total ->	.00
Nacre:	************	Total -> 13.400,00 25,940.	IS
M# 0	000000092	#U.IC. 9是AEMOXAKIEADO ####################################	,00 (3)
10		FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SECURANCA CALIGRADA DE 1.140,00 13.680,	. <u>?}</u> ,00 ∤
15 (012.014.029	IMPI ANTACÃO INSTALAÇÃO E MANUT. DE CICTURA O MA	
		DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Iocalizado NA RUA TOM JORIM BAIRRO BELA VISTA	00
	,	Total -> 6.740,00 19.280,	00
			-





Fundo Municipal de Educação Travessa Belém - 768 Jardim Europa CEP.: 68193000 CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso Pará



Îte	m Código	Descrição do Produto/Serviço	A State & Maria Madia	Valor Total
î. j	00000010	LOTE 10 SEMED	Lie v Took to available to	Name of the state
12	012.014.028	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E M 12 monitoramento semed 24 horas	1.140,00	13.680,00
17	012.014.027	IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALATH 1 IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES SEMED 24 horas	9.360,00	9.360,00
		Total >	10.500.00	23.040.00
1	00000011	LOTE 113 EMIER PROFIDORALINA RUARO	(crti	
14	012.014.008	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM 12	1 1/0 00	12 600 00
		Especificação: Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica DORALINA RUARO	24 horas. E.M.E.I.E.F.	PROF.ª MARIA
28	012.014.007	IMPLANTAÇÃO, INST.MANUT.DE SISTEMA DE ALARME SV 1	14.400,00	14.400,00
		Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com DORALINA RUARO	Comodato. E.M.E.I.E.F.	PROF.ª MARIA
****		Total ->	15.540,00	28.080,00
Ì\$	00000012	LOTE 12 EMIERMARIO DAGOSTINE		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
11	012.014.010	FORNECIMENTO DE SIST MONIT E SEGURANCA ELETIM 42	4 440 00	13.680.00
		Especificação: Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Flatrônica	24 horse EMEIEE	MARIO DACOSTINI
19	012.014.009	IMPLANTAÇÃO, INST. E MANUT. DE SISTEMA DE ALAR SV 1 Especificação: Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com	14.400,00	14,400,00
		Total ->	Comodato. E.M.E.I.E.F. 15.540.00	
Fil	00000013	LOTE 13: ESCOLA SETORINDUSTRIAL SETORINDUSTRIAL	15.540.00 * *** *** ****	28.080,00
3		PARTICALIZADA NE SIGE MANUEL PARA EL PROPERTO DE LA CONTRACTORIO DE LA	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	
•		Fornecimento de sist. Monit. E seg. Eletrônica 24 hrs ESCOLA NOVA SETOR INDIA	1.140,00 STRIAI	
16	012.014.032	IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUT. DE SISTEMAS M 1 IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUT. DE SISTEMAS DE ALARMES COM CON	14.400.00	14.400.00
		IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO É MANUT. DE SISTEMAS DE ALARMES COM CON INDUSTRIAL	MODATOPARA ESCÓLA	NOVA SETOR
	•	Total ->	45.540.00	
1757	00000044	LOTE 14 CRECHEMUNICIPAL ODAIR VIDEIRA	15.540,00	28.080,00
0	900 010 010	CONTAIN ON CONTINUING TO STORY OF STORY	2. 加朗 Produkting	4 . 14 . 4 . 4 . 4
9	012.014.006	FORNECIMENTO DE SIST. MONIT.E SEGURANÇA ELET M 12 Especificação: Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica	4 4 4 0 0 0	40.000.00
		VIDEIRA	24 noras, CRECHE MU	NIGIPAL ODAIR
20	012.014.005	IMPLANTAÇÃO, INST. E MANUT. DE SISTEMA DE ALAB SV. 4	9.360,00	9,360,00
		Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com (Comodato. CRECHE MU	INICIPAL ODAIR
		VIDEIRA Total ->		,
		• Giai -r	10.500,00	23.040,00





ANEXO II PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1811001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ABERTURA: 14/12/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, SISTEMA DE ALARME E PRONTO ATENDIMENTO IN LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$
					R\$
		 			R\$
					R\$

^{*} Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

<u>Dados Bancários:</u>
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da
Proponente) Banco:
Agência:
Conta-Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60
DIAS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
CONFORME EDITAL
Local / Data:

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA)		, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nºsediada no(a) presente data inexistem fatos impediti		
obrigatoriedade de declarar ocorrências	-	processo nenaiomo, ciente da
-		
Cidadede	de 2022.	
	•	
Nome e número da identidade do de	eclarante.	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

representante le	gal o(a) Sr(a).		,	no CNPJ n°_, por intermédio de seu portador(a) da Carteira de Identidade DECLARA, para fins do disposto no
inscrito no inci	so XXXIII, do	Artigo 7, da Co	nstituição	o Federal, que não emprega menor de não emprega menor de dezesseis anos.
		partir de quatorze o afirmativo, o ca		condição de aprendiz. rior)
	de	de 20	22.	
(Nome da emp	•	resentante legal		





ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

CNPJ, 1 dirigentes, controlado	por seu repr gerentes ou r, responsáv	_, com sede naesentante legal abaix acionistas detentores veis técnicos, funcion gresso/PA, sob qualqu	o-assinado, DE de mais de 5% nários ou sub	CLARA qu (cinco) por contratados,	cento	o do capita	seus al ou
Cidade,	_de		de 2022.				

Carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa fi	ísica ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)		
CNPJ:	() ME/ EPP	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
- Cidade:	UF:	
-CEP:-	— Inscrição estadual:	
Telefone comercial:		
Representante legal:	E-mail*:	
RG:	Emissor:	
CPF:		
Celular:	Data de nasc:	
Responsável Financeiro:	Telefone:	
e-mail financeiro:		
e-mail () no qual gostaria de receber	•
informativo de <u>editais.</u>		
Para tanto será necessário efetuar	r o cadastro, afim de receber os	
<u>editais</u>		

*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



Local e Data

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Deservar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_								
Representante Legal:	(Assinaturas	autorizadas	com	firma	reconhecida	em	cartório	por





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Sob o nº atende pler	sediada no(a)	crita no CNPJ ou CIC (endereço completo), declara, sob os de habilitação constantes do edital d Progresso.	as penas da lei, que e Pregão nº 46/2022, da
Cidade,	de	de 2022.	

Nome e número da identidade do declarante.





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-SRP

Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP
Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXX
No dia de 2022, o Município de, por intermédio de PREFEITURA MUNICIPAL DE, localizada inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr, Prefeito Municipal, portador do RG nº xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº , de
, localizado , inscrito no CNPJ sob o n , representado pelo , inscrito(a) no CPF sob o nportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, SISTEMA DE ALARME E PRONTO ATENDIMENTO IN LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade





contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até 30 (trinta) dias, em que ocorrer a entrega, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança — Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal — devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº -SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:





- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000





fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados





no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da





atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO	PROGRESSO	PA,	de 2022
------	-----------	-----	---------

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO C.N.P.J. nº CONTRATANTE

C.N.P.J.	n°	
	CONTRATADO	

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do — Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL — PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.